



FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
UNIDADE ESTADUAL EM MATO GROSSO
SUPERVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS – SRM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2021
(Processo Administrativo n.º0021530.00000210/2021-23)

Torna-se público que a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística por meio da Unidade Estadual em Mato Grosso, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 30/11/2021

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 horário de Brasília-DF.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição por dispensa de licitação de aquisição de mobiliários de escritório tipos (mesas e cadeiras), bebedouros e ar-condicionado, visando atender as necessidades da coordenação operacional do censo 2022, nas Subáreas/agências do IBGE, localizadas nos Municípios do interior do estado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. *A contratação será dividida em itens, conforme tabela do Anexo I – Termo de Referência*
 - 1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço observados* as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/compras>.
 - 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
 - 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5.*sociedades cooperativas*. negativa de participação. No caso de dúvidas orientar-se, por ora, pela admissão, considerando o art. 9º, I, “a” já citado, enquanto a prática se firma a esse respeito.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



3.9.6.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,01 (um centavo)*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Autorização de Fornecimento;

Cuiabá-MT, na data da assinatura eletrônica.

Millane Chaves da Silva

Chefe da Unidade Estadual do IBGE em Mato Grosso

(assinado eletronicamente)

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0016/2021
(Processo Administrativo n.º0021530.00000210/2021-23)

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Dispensa de licitação para aquisição de mobiliários de escritório tipos (mesas e cadeiras), bebedouros e ar-condicionado, visando atender as necessidades da coordenação operacional do censo 2022, nas subáreas/agências do IBGE, localizadas nas cidades do interior do estado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
1	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA AGLOMERADO, MATERIAL TAMPO AGLOMERADO, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, COR TAMPO ARGILA, QUANTIDADE GAVETAS 2, LARGURA 1,20, PROFUNDIDADE 0,70, ALTURA 0,74, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO POST FORMING, COR ESTRUTURA CINZA, TIPO GAVETAS COM CHAVE, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI-PÓ E ESPESSURA TAMPO 28. (PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO)	266275	UNIDADE	24	R\$ 419,94	R\$ 10.078,56	Conforme item 9.1 do TR.	30 dias corridos
2	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTU/H , VAZÃO AR: 1.250 M3/H, TENSÃO: 220 V , FREQUÊNCIA: 60 HZ, TIPO: SPLIT HIGH-WALL, MODELO: PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 EVAPORADORA/1 CONDENSADORA; CONTR. REMOTO S/FIO; BOMBA DE DRENO INCLUSO, DESUMIDIFICAÇÃO, FILTRO DE AR LAVÁVEL, COMPRESSOR ROTATIVO; CERTIFICADO INMETRO, (UM) ANO DE INSTALAÇÃO DO PRODUTO. OS EQUIPAMENTOS DEVEM POSSUIR SELO PROCEL FAIXA A (PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA). COM GÁS ECOLÓGICO (GÁS QUE NÃO	272685	UNIDADE	5	R\$ 4.268,50	R\$ 21.342,50	Conforme item 9.2 do TR.	30 dias corridos

	AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO). (SEM INSTALAÇÃO) MONOFÁSICO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO							
3	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: VERTICAL ELÉTRICO, CAPACIDADE: 20 L, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS ÁGUA NATURAL/GELADA: SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR COM USO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R134A); TERMOSTATO EXTERNO PARA CONTROLE E REGULAÇÃO GRADUAL DA TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA; ALTO DESEMPENHO (MÍNIMO 2,80 LITROS POR HORA DE ÁGUA; certificado pelo INMETRO; COR BRANCA.	351291	UNIDADE	1	R\$ 500,04	R\$ 500,04	Conforme item 9.3 do TR.	30 dias corridos
4	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: TORRE, CAPACIDADE: 20 L, VOLTAGEM: 127 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS, ÁGUA NATURAL/GELADA: SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR COM USO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R134A); TERMOSTATO EXTERNO PARA CONTROLE E REGULAÇÃO GRADUAL DA TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA; ALTO DESEMPENHO (MÍNIMO 2,80 LITROS POR HORA DE ÁGUA; certificado pelo INMETRO; COR BRANCA.	448836	UNIDADE	4	R\$ 500,04	R\$ 2.000,16	Conforme item 9.4 do TR.	30 dias corridos
5	CADEIRA DIGITADOR, MATERIAL: METÁLICO, ESTRUTURA: METÁLICO, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO: TECIDO, TIPO BASE: GIRATÓRIA, COR REVESTIMENTO: AZUL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BRAÇOS E REGULAGEM VERTICAL; GARANTIA DE 1 ANO OU MAIS. (PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO)	303327	UNIDADE	15	R\$ 393,80	R\$ 5.907,00	Conforme item 9.5 do TR.	30 dias corridos
6	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL: MADEIRA, ESTRUTURA: MADEIRA COMPENSADA, MATERIAL REVESTIMENTO: ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO 100% POLIÉSTER, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA	338670	UNIDADE	15	R\$ 556,67	R\$ 8.350,05	Conforme item 9.6 do TR.	30 dias corridos

POLIURETANO INJETADO, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO, APOIO BRAÇO: SEM BRAÇOS , COR: AZUL TURQUESA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: PNEUMÁTICO, DIMENSÕES ASSENTO: 440 X 480 MM; GARANTIA DE 1 ANO OU MAIS. (PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO)								
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 48.178,31 (quarenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e trinta e um centavos)		

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de bens comum e material permanente, a ser contratada mediante dispensa de licitação, em sua forma eletrônica.
- 1.3. Em qualquer discordância entre o CATMAT/ComprasNet e o Termo de Referência, este prevalecerá.
- 1.4. Todos os materiais deverão ser entregues montados, ou caso não seja possível, deverá à montagem dos mobiliários ser disponibilizados pela contratada, sem custos adicionais à contratante.
- 1.4.1. Todos os custos para montagem dos mobiliários Tipos (Mesas e Cadeiras) devem ser considerados e incluídos nas propostas apresentadas pela contratada, sem custos adicionais à contratante.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Atender a instalação das subárea/agências para o Censo Demográfico 2022, quando serão recenseados cerca de 1 milhão de domicílios em Mato Grosso. Estas subáreas/agências servirão de base da coleta, recepcionando os servidores temporários (1500 em todo o estado de mato grosso), acondicionando equipamentos, materiais, bens móveis e toda infraestrutura necessária para realização da pesquisa.
- 2.2. A presente aquisição visa atender a demanda da Coordenação Operacional Censitária quanto ao investimento a ser realizado com objetivo de equipar os imóveis das Subáreas/agências do IBGE no estado, sendo tais materiais, indispensáveis e de natureza permanente para os trabalhos institucionais do IBGE em Mato Grosso.

3. DA HABILITAÇÃO:

- 3.1. Para habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 19 da IN 67/2021.
 - 3.1.1. A verificação de que trata o item 3.1 será realizada no SICAF.
- 3.2. Somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.
- 3.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- 3.3.1.**a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.3.2.**a inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.3.3.**a regularidade perante a Fazenda federal e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.3.4.**a regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.3.5.**a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 3.3.6.**o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4. DA PROPOSTA

- 4.1.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
- 4.1.1.**a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 4.1.2.**o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - 4.1.3.**o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - 4.1.4.**a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 4.1.5.**o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.** Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
- 4.2.1.**a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
 - 4.2.2.**os lances serão de envio automático pelo sistema;
 - 4.2.3.**os valores dos lances por unidade do item deverão obedecer o sistema monetário e conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.
- 4.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4.** Propostas em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

5. DA GARANTIA

- 5.1.** O prazo de garantia é de 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/30 – Código de Defesa do Consumidor.
- 5.1.1.**Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada neste Termo de Referência, prevalecerá a maior.

6. DOS PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1.** O prazo para início da entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato ou recepção de instrumento equivalente.
- 6.2.** Deverá ser efetuada a entrega do material em perfeitas condições, no local indicado pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho, dependendo do caso, em estrita observância das especificações da proposta e deste

Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual deverão constar detalhadamente as indicações da marca, modelo, fabricante e procedência.

6.3. O prazo para o recebimento provisório do objeto é de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega.

6.4. O prazo para o recebimento definitivo do objeto é de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.

6.4.1. Todos os produtos que porventura apresentarem defeitos de fabricação ou estiverem em desacordo com o especificado, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o IBGE, sob pena da aplicação das sanções cabíveis pelo IBGE.

6.4.2. Na hipótese dos produtos apresentarem defeitos, total ou parcial, desde a entrega, quando de seu uso e durante todo o período de garantia, o IBGE cientificará a CONTRATADA acerca das circunstâncias, sendo que os materiais defeituosos deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação formal feita pelo IBGE.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes do produto apresentar problemas durante o uso normal no ambiente de trabalho.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações da Contratante;

7.2. Proceder à consulta prévia ao SICAF, CADIN e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas antes da emissão da Nota de Empenho, e antes de efetuar qualquer pagamento à licitante vencedora e, se esta não for inscrita no SICAF, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, seguridade social e trabalhista.

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;

7.4. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

7.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Aviso de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa e seus anexos;

7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.10. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 8.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de fretes e impostos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

9. ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE ENTREGA

9.1. Item 01 (Mesa Escritório):

Subárea/Agências IBGE	ENDEREÇO	QUANTIDADE
ALTA FLORESTA	Rua C-1 Nº:146, Centro Cep:78580000	5

ALTO ARAGUAIA	Avenida Silvio José de Castro Maia Nº:433 Centro Cep:78780970	3
CÁCERES	Avenida Sete de Setembro Nº:445 Centro Complemento: A - 1º Andar Cep:78200000	2
NORTELÂNDIA	Av. Prefeito João Macaúba Nº:1130 Centro Cep:78430000	2
PONTES E LACERDA	Rua Ceará Nº:1125 Centro Cep:78250000	2
RONDONÓPOLIS	Avenida Lions Internacional Nº:732 Vila Aurora III Cep:78740162	4
SINOP	Avenida das Figueiras Nº:1852 Complemento: Quadra 122, Lote 20 - Setor Comercial Cep:78550328	4
SORRISO	Rua das Videiras Nº:1160 Complemento:Sala 05, 2º piso Centro Cep:78890000	2
TOTAL		24

9.2. Item 02 (Aparelho ar-condicionado):

Subárea/Agências IBGE	ENDEREÇO	QUANTIDADE
ALTA FLORESTA	Rua C-1 Nº:146, Centro Cep:78580000	1
ALTO ARAGUAIA	Avenida Silvio José de Castro Maia Nº:433 Centro Cep:78780970	1
PONTES E LACERDA	Rua Ceará Nº:1125 Centro Cep:78250000	1
RONDONÓPOLIS	Avenida Lions Internacional Nº:732 Vila Aurora III Cep:78740162	1
SINOP	Avenida das Figueiras Nº:1852 Complemento: Quadra 122, Lote 20 - Setor Comercial Cep:78550328	1
TOTAL		5

9.3. Item 03 (Bebedouro água garrafão 220 V)

Subárea/Agências IBGE	ENDEREÇO	QUANTIDADE
ÁGUA BOA	Avenina Araguaia Nº:383 Esquina com a Rua 8 Centro Cep:78635970	1
TOTAL		1

9.4. Item 04 (Bebedouro água garrafão 127 V):

Subárea/Agências IBGE	ENDEREÇO	QUANTIDADE
ALTA FLORESTA	Rua C-1 Nº:146, Centro Cep:78580000	1
CÁCERES	Avenida Sete de Setembro Nº:445 Centro Complemento: A - 1º Andar Cep:78200000	1
PONTES E LACERDA	Rua Ceará Nº:1125 Centro Cep:78250000	1
RONDONÓPOLIS	Avenida Lions Internacional Nº:732 Vila Aurora III Cep:78740162	1
TOTAL		4

9.5. Item 05 (Cadeira Digitador com braço):

Subárea/Agências IBGE	ENDEREÇO	QUANTIDADE
NORTELÂNDIA	Av. Prefeito João Macauba Nº:1130 Centro Cep:78430000	4
RONDONÓPOLIS	Avenida Lions Internacional Nº:732 Vila Aurora III Cep:78740162	6
SORRISO	Rua das Videiras Nº:1160 Complemento:Sala 05, 2º piso Centro Cep:78890000	5
TOTAL		15

9.6. Item 06 (Cadeira Escritório sem braço):

Subárea/Agências IBGE	ENDEREÇO	QUANTIDADE
ALTA FLORESTA	Rua C-1 Nº:146, Centro Cep:78580000	5
ALTO ARAGUAIA	Avenida Silvio José de Castro Maia Nº:433 Centro Cep:78780970	4
CÁCERES	Avenida Sete de Setembro Nº:445 Centro Complemento: A - 1º Andar Cep:78200000	2
SINOP	Avenida das Figueiras Nº:1852 Complemento: Quadra 122, Lote 20 - Setor Comercial Cep:78550328	4
TOTAL		15

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo Contratado.
- 10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.5.** Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa.
- 10.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 10.7.** Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo
- 10.11.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 10.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. Da Subcontratação

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. Garantia de Execução

- 12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- a) O pagamento só será realizado mediante a comprovação da entrega dos materiais.
 - b) Não exigir a garantia evita onerar a Administração Pública excessivamente e possibilita maior competitividade ao certame.

13. DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A apuração das infrações e sansões administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa.

14.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

14.2.1. Valores unitários máximos: conforme tabela de composição de preços subitem 1.1 deste Termo de Referência.

14.2.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

14.2.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso de Dispensa.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO E PREÇOS REFERENCIAIS:

15.1. O custo estimado da contratação é o previsto na tabela constante no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

16. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas com a execução do contrato decorrente desta dispensa de licitação correrão conforme estrutura orçamentária extraída do SIAFI 2021, a saber:

- PI: CENSO2020 & INFRA
- Gestão/Unidade: 11301/114626
- Programa de Trabalho: 04121003220U70001 & 04122003220000001
- Elementos de Despesa: 44905212

17. DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A apuração das infrações e sansões administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

18. NORMAS DE REGÊNCIA:

18.1. A presente dispensa eletrônica de licitação é regida pela Lei 14.133/21, IN 56/21 – ME/SEGES e IN 67/21 – ME/SEGES.

18.2. Os casos omissos neste Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

Cuiabá-MT, na data da assinatura eletrônica.

Wellington Luiz de Oliveira
SIAPE 1170834



Aprovo o presente Termo de Referência,

Millane Chaves da Silva
Chefe da Unidade Estadual do IBGE em Mato Grosso
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por MILLANE CHAVES DA SILVA, Chefe II de Unidade Estadual, em 24 de Novembro de 2021, às 13:16:27, horário de Brasília, com fundamento legal no Art. 6º, § 1º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 1456915435352145798 e o código CRC 8D74855E.

 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF	Nº XXXX/2021
CNPJ: 33.787.094/0015-45 - UE-MT	
ENDEREÇO: Rua Coronel Peixoto (Praça Bispo Dom José), 17 – Centro – Cuiabá/MT - CEP:78010-100 TELEFONES: 6539286150	

DESTINATÁRIO: XXXXX ENDEREÇO: XXXX CIDADE: XXXXX CEP: XXXXX CNPJ: XXXXX TEL: XXXXX EMAIL: XXXXXX	Nº PROC MÃE	

	UNIDADE REQUISITANTE	PROC. AQUISIÇÃO
	UE/MT-SRM	0021530.00000210/2021-23
	MODALIDADE/AMPARO LEGAL	
	DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021 - ART 75 INC. II	
	Nº MOD	ELEM. DE DESPESA
	0016/2021	
	EMPENHO	VALOR (R\$)
2021NEXXXXX	XXXXXX	

Essa firma está autorizada a prestar ao IBGE o serviço abaixo indicado, observadas as condições constantes da proposta apresentada. O descumprimento das condições estabelecidas nesta AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ensejará na aplicação de sanções administrativas descritas no Termo de Referência, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	CATMAT/ CATSER	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						XXX	XXXX
2						XXX	XXXX

Obs.: Sendo uma empresa optante pelo simples, solicitamos que nos envie junto a NF, declaração de isenção conforme Anexo IV, da IN RFB nº 1.234/2012, itens 3.2 e 5.1.

Pagamento: Em até 05 DIAS a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

A não devolução desse instrumento contratual, devidamente assinado, no prazo estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica, ensejará na aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133, de 2021

Valor Total da Despesa Por Extenso: XX.

A despesa decorrente foi apropriada no orçamento do IBGE para o corrente exercício, na forma do empenho indicado.

PERÍODO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIA(S) CORRIDO(S)	LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL/EXECUÇÃO DO SERVIÇO: INDICADO NOS ITENS
VENCIMENTO: XX/XX/2021	

MENCIONAR NA NOTA FISCAL O Nº DESTA AF/APS, BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE

**Anexo da AF nº XXXX/2021
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Pela inexecução total ou parcial deste objeto, a Administração pode aplicar as sanções especificadas no Termo de Referência.

2. DA RESCISÃO

2.1. A presente contratação poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

2.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e a ampla defesa.

2.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021;

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Cumprir todas as obrigações constantes nesta autorização, seus anexos e a proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.2. Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta autorização e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, em até 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas antes da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.6. Apresentar, junto a nota fiscal, declaração, na forma constante do Anexos IV, da IN RFB nº 1.234/2012, no caso de a Contratada ser optante pelo Simples Nacional.

3.7. Demais obrigações estão dispostas no Termo de Referência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta autorização;

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da autorização e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

4.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6. Demais obrigações estão dispostas no Termo de Referência.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedado à Contratada caucionar ou utilizar esta autorização para qualquer operação financeira; e interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

6 DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

6.1. O cumprimento das condições desta AF e seus anexos, sua execução e seu acompanhamento, estão vinculados à proposta da Contratada, que lhe deu origem, no Termo de Referência da Contratação (prevalecendo as regras do Termo de Referência sobre as regras desta AF, em caso de conflito) regendo-se, no que couber, pela Lei nº 14.133, de 2021 e seus decretos regulamentadores, Lei nº 9.069/95, Lei nº 9.430/96, Lei nº 10.522/2002 – CADIN, Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002, Decreto nº 9.580/2018, Portaria nº 306 de 13/12/2001 do MPOG, IN/MPDG nº 05/2017, IN/MPDG nº 03/2018 e IN RFB nº 1.234/2012 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7 DISPOSIÇÕES GENÉRICAS

7.1. Casos omissos serão decididos pela Administração, sendo a comunicação oficial feita pelos e-mails indicados pela contratada.

7.2. A contratada declara que cumpre o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

PELA CONTRATADA

PELO IBGE

ASSINATURA

ASSINATURA

Representante- Nome/Cargo/Carimbo

Representante- Nome/Cargo/Carimbo

DATA DE ASSINATURA: XX/XX/2021